

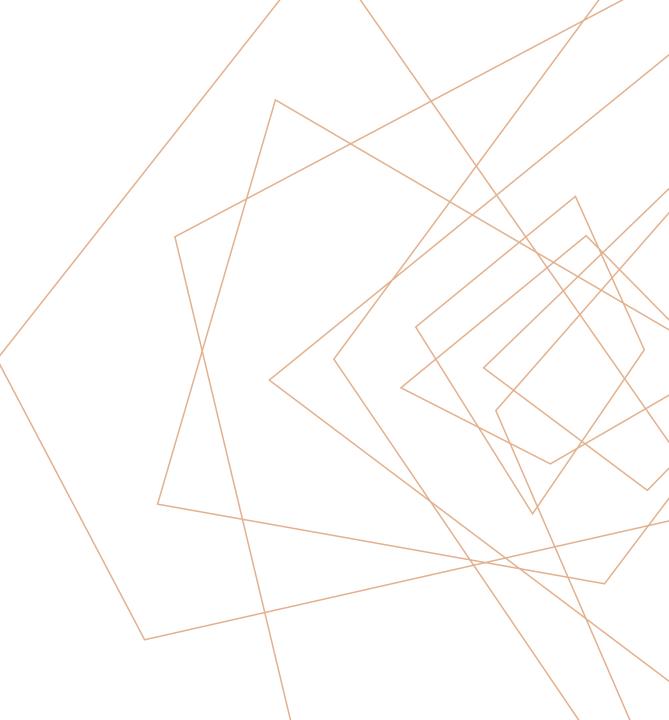
IMERSÃO CRH 2023

CRH / NAP / NFP



CERTIDÃO
DE TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO CTC

CRH / NFP

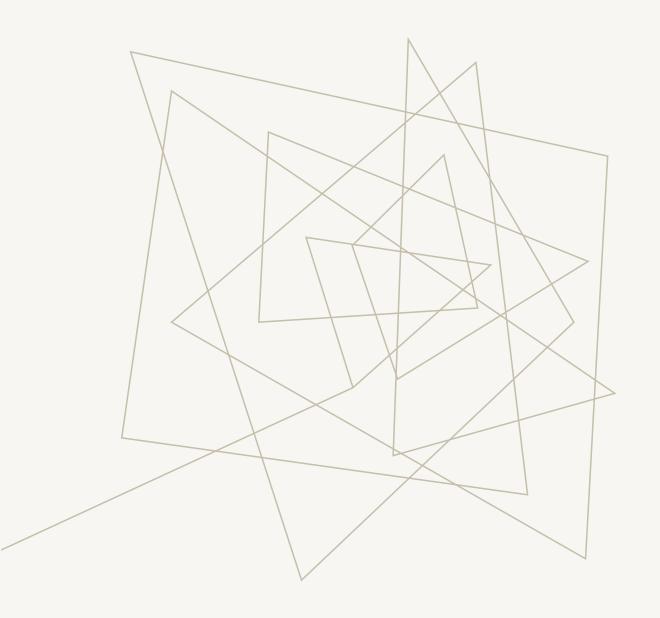


CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Diferenças entre RPPS, RGPS e RPC

A Previdência Social no Brasil é composta por três regimes:

- a) Regime Geral de Previdência Social (RGPS): operado pelo INSS, uma entidade pública e de filiação obrigatória para os trabalhadores regidos pela CLT;
- b) Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): instituído por entidades públicas –Institutos de Previdência ou Fundos Previdenciários e de filiação obrigatória para os servidores públicos titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e
- c) Regime de Previdência Complementar: operado por Entidades Abertas e Fechadas de Previdência Complementar, regime privado, com filiação facultativa, criado com a finalidade de proporcionar uma renda adicional ao trabalhador, que complemente a sua previdência oficial.



ATENÇÃO

Para as Admissões pela Lei 500/74 a partir **DE JULHO DE 2007** não é necessário a expedição de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC.

Pois todas as admissões a partir desta data são vinculadas diretamente com o INSS.

Caso o servidor queira Certidão para aposentar em outro RPPS deverá solicitar o período junto ao INSS.



CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A Certidão é única. Ela certifica todos os períodos trabalhados pelo ex-servidor, seja QAE, QSE, QM e Comissionados até 31/12/1998.

Cada Secretaria de Estado certifica seu período.

Sua eficácia depende da homologação pela São Paulo Previdência – SPPREV, órgão gestor do RPPS do Estado de São Paulo.

MPS 154/2008 - Art. 12.: A CTC só poderá ser emitida para <u>ex-servidor</u>. (Quem não possui mais vínculo ativo junto ao RPPS).

- § 1º Na hipótese de vinculação do servidor **ao RGPS** por força de lei do ente federativo, poderá ser emitida a CTC relativamente ao período de vinculação ao RPPS. (Categorias vinculadas ao RGPS: L e O, entre outras).
- § 2º No caso de acumulação lícita de cargos efetivos no mesmo ente federativo, só poderá ser emitida CTC relativamente ao tempo de contribuição no cargo do qual o servidor se exonerou ou foi demitido, em casos de concomitância de tempo.



PROCEDIMENTOS:

Ao receber o ex-servidor, a primeira providência a ser tomada pelo GOE é verificar se realmente é ele que deve fazer a CTC. Para isto:

- Verificar os sistemas SED e PAPC;
- Verificar se realmente a última escola trabalhada foi a sua, ou se a escola foi municipalizada e a documentação da escola municipalizada está nos arquivos da sua escola.

Comprovado ser da sua escola, o(A) GOE deve:

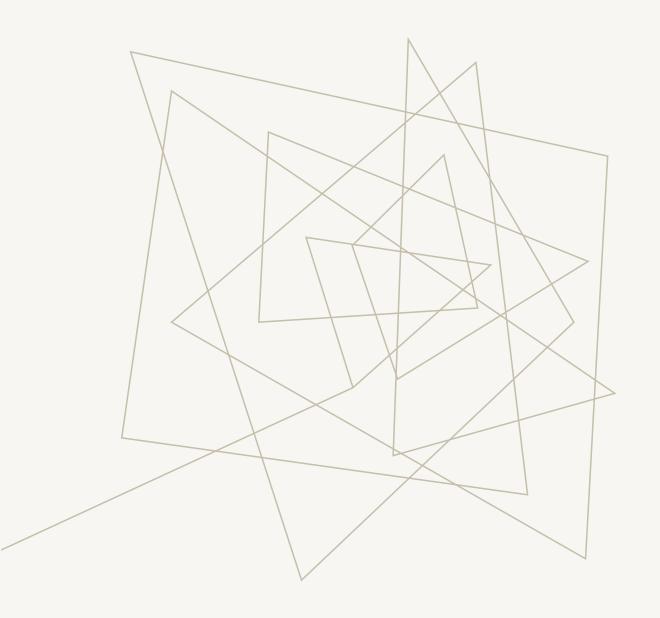
- Pedir todos os documentos do check list;
- Fazer o requerimento com todos os dados inclusive para <u>qual órgão o</u> <u>ex-servidor vai levar para aposentar.</u> (INSS, SEPREV, IMPREMOR, CAMPREV, entre outros) neste caso o ideal é entregar uma declaração do órgão ao qual será averbado (temos muitos problemas com este item);
- Pedir para o ex-servidor ler atentamente todos os dados antes de assinar. (pois temos vários casos de pedido de troca de órgão).

Check List para CTC: Check-List CTC.docx

PROCEDIMENTOS:

Após assinado o requerimento, o GOE deve orientar o ex - servidor que:

- Será montado um processo com toda a vida funcional inicialmente pela Unidade Escolar;
- Não é um processo de curto prazo;
- Será encaminhado para a Diretoria de Ensino analisar toda documentação;
- Após analisada a documentação, o processo será enviado ao SPPREV São Paulo;
- Receber a documentação do servidor;
- Solicitar o Puct, através do e-mail <u>puctdigital@gmail.com</u>, para conferência e inclusão de documentos;
- Encaminhar o expediente, juntamente com o Puct via malote (físico) para o NFP.
- Aguardar a finalização ou devolutiva.



ATENÇÃO

Observar atentamente todos os dados do exservidor, pois ao chegar a documentação no NFP, este analisará e, caso esteja divergente ao solicitado, será devolvido via malote com despacho e a observação do que deve ser acertado, tendo a Unidade Escolar um prazo de 10 DIAS ÚTEIS para atender o solicitado.

Nos casos de devolutivas que não houver atendimento no prazo estipulado, o supervisor da escola será notificado.



MODELOS DO CHECK - LIST:

Modelo de Requerimento de CTC: <u>1 REQUERIMENTO SPPREV.doc</u>

Modelo de A.F. = <u>4 AF PADRAO Modelo.doc</u>

Modelo de Apostilamento / Aditamento: ADITAMENTO.docx

Modelo da Declaração CND LSV/202: modelo Declaração CND.docx



OBRIGADO!

Luiz de Oliveira Netto - Diretor II - CRH

Olga Liziane Montanhesi Tavares Tomazela - Diretor I - NFP

Maria Cecília Malavolta Vigatti

Rafaela Cristiane Aparecida de Arruda

Vanderlei Rodrigues de Jesus

Vera Lúcia Moreira da Silva

Vera Regina Ferraz Cruz

